

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	4
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	5
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	8
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	9
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	10
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	11
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	11
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP.....	11
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
15) DA HABILITAÇÃO.....	15
16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	18
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO	20
19) RECEBIMENTO DO OBJETO.....	26
20) PAGAMENTO	26
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
22) DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	80
ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD	82

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	86
ANEXO V – PROPOSTA.....	87
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.. Erro! Indicador não definido.	
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	88
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO	89

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, elaboração de projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e acondicionamento de decoração natalina iluminada, destinada aos espaços públicos do Município de Nova Itaberaba - SC. DECRETO Nº 363/2026.

Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025
- d) DECRETO Nº 363/2026

I - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

II - Critério de Julgamento:

- a) **Menor Preço GLOBAL**

III - Modo de disputa:

- a) **Aberto**

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

IV - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021):

- a) R\$ 10,00–.DEZ REAIS

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 5º)

b) Plataforma:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

VI - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 03/09/2026
b) 08h 00min (horário de Brasília/DF)

VII - Data/horário da sessão pública:

- a) 03/09/2026
b) 08h15min (horário de Brasília/DF)

a) Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta

- b) Até 02 horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

VIII - Condução do processo licitatório:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal 300/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, elaboração de projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e acondicionamento de decoração natalina iluminada, destinada aos espaços públicos do Município de Nova Itaberaba - SC. DECRETO Nº 363/2026*

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Termo de Referência – TR nº 01 (ANEXO I).

3) Valor do objeto: R\$ 104.450,40

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica **VEDADA** a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente.

As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	13
Órgão:	03 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda
Unidade:	001 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Fazenda
Vínculo:	150070000000 - FR: 150000 - Recursos Ordinários - Livre
Subelemento:	3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link www.novaitaberaba.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do](#)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

[art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com **valor superior ou porcentagem inferior** ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://novaitaberaba.atende.net/>.

3) Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **decrecentes**, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4) MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2) Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada,

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO N° 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i)** Estatuto ou contrato social.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** [CPF](#) ou [CNPJ](#);

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
 - i) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certdao1>

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69,

4.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (ANEXO II)

4.3 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

4.4. Declaração UNIFICADA (ANEXO VIII)

IV- HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica com acervo registrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.
- b) Declaração de disponibilidade de equipe técnica, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais, suficientes para a execução integral do objeto dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Portfólio técnico, contendo registros fotográficos e breve descrição de serviços semelhantes executados pela empresa, preferencialmente realizados nos últimos 05 (cinco) anos, apenas para demonstração da experiência da licitante, não sendo utilizado como critério de pontuação ou julgamento.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de que possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

serviços, profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução dos serviços

- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, compatível com a atividade objeto da licitação.
- c) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).
- d) Declaração de indicação do responsável técnico, comprometendo-se a emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho competente, antes do início da execução dos serviços.

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO

) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice **INPC** com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

c) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Oferecer condições espaço e condições adequadas para as consultas médicas;
- b) Efetuar o pagamento mensalmente dentro dos prazos acordados;
- c) Manter canal de comunicação aberto para dirimir todas as dúvidas e eventuais necessidades para a realização dos serviços.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Obs. 1: ELIANE CASSOL PAGLIARINI

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obs. 1: Fiscal do contrato; AIRTON KERBES

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 403/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10 %	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e	II

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

I - Termo de Referência – TR/ Estudo Técnico Preliminar

II - Declaração inexistência de impedimentos

III - Declaração LGPD

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VII - Contrato Administrativo
- VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba/SC, 18 de agosto de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESTUDO TÉCNICO PPRELIMINAR/ DFD

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA – EXERCÍCIO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, elaboração de projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e acondicionamento de decoração natalina iluminada, destinada aos espaços públicos do Município de Nova Itaberaba – SC, compreendendo o Portal de Entrada da Cidade, Portal Temático, Praça Municipal José Bottin, Igreja Matriz, chafariz, pergolados, palco principal, passeios, áreas destinadas à fotografia e demais locais previstos no Projeto de Iluminação Natalina.

A contratação contempla o fornecimento, em regime de locação, de todos os elementos decorativos, estruturas metálicas, figuras tridimensionais, túneis iluminados, portais, pinheiros natalinos, letreiros, cascatas de LED, mangueiras luminosas, cordões de LED, refletores RGB, cabeamento elétrico, suportes, dispositivos de fixação, equipamentos, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do projeto, observadas as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

O projeto deverá seguir o padrão visual estabelecido pelo Município, utilizando predominantemente iluminação em LED branco quente (3000 K) e branco frio (6500 K), além de elementos coloridos e refletores RGB nos pontos expressamente previstos, garantindo uniformidade estética, eficiência energética, segurança das instalações e elevado impacto visual.

Compete à contratada elaborar o projeto executivo de instalação, emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, realizar testes de funcionamento, efetuar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização, manter equipe técnica para atendimento dos chamados durante todo o período de funcionamento da decoração e promover a desmontagem e retirada integral de todos os equipamentos ao término do evento.

A empresa vencedora deverá, ainda:

- Instalar toda a decoração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da inauguração oficial da programação natalina;
- Disponibilizar técnico responsável no momento do acendimento oficial das luzes, permanecendo à disposição para eventuais ajustes;
- Realizar todas as manutenções necessárias durante o período contratual, sem ônus adicional ao Município;
- Efetuar a retirada do presépio pertencente ao Município, instalando-o no local definido pela Administração e, ao término da programação natalina, proceder à sua desmontagem, transporte e armazenamento em local indicado pela Prefeitura;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, plataformas, equipamentos de proteção individual e coletiva, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais, equipamentos, estruturas decorativas e sistemas de iluminação permanecerão de propriedade da contratada, sendo disponibilizados exclusivamente em regime de locação, não havendo incorporação ao patrimônio público municipal ao término da execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação da decoração e iluminação natalina nos principais espaços públicos do Município de Nova Itaberaba/SC, com a finalidade de promover o embelezamento urbano, fortalecer o espírito natalino e proporcionar um ambiente acolhedor para a população e visitantes durante as festividades de final de ano. A iniciativa contribui para a valorização dos espaços públicos, incentivando a convivência social, o lazer, a integração comunitária e o resgate das tradições culturais, tornando a cidade mais atrativa para moradores e turistas.

Além do aspecto cultural, a decoração natalina estimula a movimentação do comércio local, favorece o desenvolvimento das atividades econômicas, amplia a circulação de pessoas nas áreas centrais e incentiva a realização de eventos públicos e registros fotográficos, fortalecendo a identidade visual do Município durante o período natalino. O projeto contempla a instalação de

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

elementos decorativos e iluminação artística em diversos pontos estratégicos, formando um conjunto harmonioso e integrado, conforme o Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

A opção pela contratação de empresa especializada, com fornecimento dos materiais em regime de locação, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina custos permanentes com aquisição, armazenamento, conservação e reposição dos equipamentos, garantindo a utilização de estruturas modernas, seguras, eficientes e compatíveis com as normas técnicas vigentes. A contratação também assegura a elaboração do projeto executivo, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os elementos decorativos, proporcionando maior segurança, qualidade e eficiência na execução dos serviços.

3. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços licitados e que atendam às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

Para fins de comprovação técnica, a licitante deverá apresentar:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica com acervo registrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.
- Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de que possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.
- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, compatível com a atividade objeto da licitação.
- Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).
- Declaração de indicação do responsável técnico, comprometendo-se a emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho competente, antes do início da execução dos serviços.
- Declaração de disponibilidade de equipe técnica, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais, suficientes para a execução integral do objeto dentro dos prazos estabelecidos.
- Portfólio técnico, contendo registros fotográficos e breve descrição de serviços semelhantes executados pela empresa, preferencialmente realizados nos últimos 05 (cinco) anos, apenas para demonstração da experiência da licitante, não sendo utilizado como critério de pontuação ou julgamento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

As exigências acima destinam-se exclusivamente à comprovação da aptidão técnica da futura contratada para executar os serviços com segurança, qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis, em razão da complexidade da montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas temporárias e sistemas de iluminação decorativa em áreas públicas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Projeto Visual, Planilha Orçamentária e demais anexos, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e acondicionamento de todos os elementos decorativos e sistemas de iluminação natalina previstos para os espaços públicos do Município de Nova Itaberaba/SC.

4.1 Elaboração do Projeto Executivo

- Elaboração do projeto executivo de instalação e distribuição dos elementos decorativos;
- Compatibilização das instalações elétricas e estruturais;
- Definição dos pontos de fixação e alimentação elétrica.

4.2 Responsabilidade Técnica

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Acompanhamento da execução por profissional legalmente habilitado;
- Atendimento às exigências do CREA/CAU.

4.3 Estruturas Metálicas

- Fornecimento de estruturas metálicas galvanizadas ou pintadas;
- Bases, suportes, fixadores e ancoragens;
- Estruturas dimensionadas para uso externo.

4.4 Sistema de Iluminação

- Iluminação em LED predominante nas cores branco quente (3000 K) e branco frio (6500 K);
- Refletores RGB;
- Mangueiras luminosas;
- Cordões de LED;
- Cascatas tipo Snowfall;
- Cascatas de LED;
- Cabos elétricos, conectores e quadros de proteção.

4.5 Elementos Decorativos

- Portais natalinos;
- Túneis iluminados;
- Arabescos;
- Pinheiros natalinos;
- Anjos tridimensionais;
- Letreiros luminosos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Casinha do Papai Noel;
- Trenó cenográfico;
- Caixas de presentes;
- Pirulitos decorativos;
- Figuras natalinas diversas;
- Demais elementos constantes do Memorial Descritivo e Projeto Executivo.

4.6 Locais de Instalação

A decoração deverá contemplar, no mínimo:

- Portal de Entrada da Cidade;
- Portal Temático;
- Praça Municipal José Bottin;
- Igreja Matriz;
- Chafariz;
- Pergolados;
- Palco principal;
- Passeios públicos;
- Espaços destinados para fotografias;
- Demais locais definidos pela Administração Municipal.

4.7 Presépio Municipal

- Retirada do presépio pertencente ao Município do local de armazenamento;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Transporte;
- Montagem no local definido pela fiscalização;
- Desmontagem ao término do evento;
- Transporte e armazenamento em local indicado pela Prefeitura.

4.8 Montagem e Instalação

- Fornecimento de toda mão de obra especializada;
- Equipamentos e ferramentas;
- Plataformas elevatórias;
- Veículos;
- EPIs e EPCs;
- Instalação completa conforme Projeto Executivo.

4.9 Testes e Entrega

- Teste integral do sistema de iluminação;
- Correção de eventuais falhas;
- Entrega da decoração em perfeito funcionamento.

4.10 Manutenção

- Manutenção preventiva durante todo o período de funcionamento;
- Manutenção corretiva sempre que houver falhas;
- Atendimento imediato às solicitações da fiscalização;
- Substituição dos materiais defeituosos sem custos adicionais.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4.11 Acendimento Oficial

- Disponibilização de técnico responsável durante o evento de inauguração;
- Acompanhamento do acendimento das luzes;
- Realização dos ajustes necessários.

4.12 Desmontagem

- Desmontagem completa de toda a decoração;
- Retirada dos materiais;
- Limpeza dos locais;
- Transporte dos equipamentos;
- Restabelecimento das condições originais dos espaços públicos.

4.13 Requisitos dos Materiais

Todos os materiais deverão:

- Ser próprios para uso externo;
- Estar em perfeito estado de conservação;
- Possuir grau de proteção compatível com instalações expostas às intempéries;
- Atender às normas da ABNT;
- Atender à NR-10;
- Atender às exigências da concessionária de energia elétrica;
- Garantir segurança, durabilidade e eficiência energética.

5. QUADRO RESUMIDO DE ITENS E PREÇOS ESTIMADOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Item	Quant.	Descrição resumida	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
01	6 unid.	Refletor RGB 200 W , tensão 220 V, grau de proteção IP67, para iluminação cênica da Igreja Matriz e demais elementos decorativos, na cor verde, conforme projeto.	150,00		900,00
02	800 m	Cabo PP 2 x 1 mm² , tensão nominal 750 V, cor preta, destinado à alimentação elétrica dos elementos decorativos e sistemas de iluminação	5,50		4.400,00
03	2 unid.	PORTAL ARABESCO. em formato de arco, composto por arabescos distribuídos ao longo de toda a estrutura, com estrelas posicionadas a cada dois arabescos. Confeccionado em estrutura de ferro, pintada na cor branca e contornada com mangueira de LED. Arco iluminado na cor branco quente (3000 K) , arabescos na cor branco frio (6500 K) e estrelas na cor branco quente (3000 K) . Dimensões: 3,00 m de altura e 2,50 m de largura.	1.000,00		2.000,00
04	2 unid.	TÚNEL. Túnel em formato cilíndrico, confeccionado em estrutura de ferro, pintada na cor branca. Diâmetro da base de 2,00 m , circunferência de 6,00 m e comprimento de 9,00 m . Revestido com tela metálica e contornado com cordão de LED na cor branco quente , instalado no sentido horizontal revestido com cordão de LED branco quente instalado a cada 0,10 cm.	6.000,00		12.000,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

05	1 unid.	PINHEIRO ESTRELADO. Pinheiro feito com estrutura de ferro reforçado; estrutura pintado de branco; pinheiro todo com estrelas começando maiores no início e terminado menores, nos últimos metros com arabescos e estrela na ponta; diâmetro da base 3m; altura 10m; estrelas contornadas com mangueira Led branco frio (6500k); arabescos na ponta contornadas com mangueira Led branco quente (3000k).	15.000,00	15.000,00
06	1 unid.	Pinheiro do chafariz conforme imagem. Tubo redondo; tipo ferro; 2P; 6m de comprimento; pintado de branco; com cordão de estobos ao longo do tubo.	500,00	500,00
07	20 unid.	PIRULITO. Pirulito feito de estrutura de ferro; estrutura pintado de branco; contornado com mangueira Led colorido; com 0,5m de diâmetro no pirulito mais haste com 0,7m de altura.	350,00	7000,00
08	20 unid.	CASCATA LED. Cascata 400 Leds 10 metros; cor BRANCO QUENTE; 220v;	100,00	2.000,00
09	1 unid.	FELIZ NATAL 3D. feliz natal escrito em 3D; letras com estrutura separadamente; estrutura feita de ferro; estrutura pintado de branco; letras com 1m de altura; profundidade de 0,3m; largura com 0,65m; vértices das letras contornadas com mangueira Led branco frio; letras preenchidas com cordão de Led branco quente.	3.000,00	3.000,00
10	60 unid.	CORDÃO LED. Cordão de Led com 300 Leds; fio verde; luz branco quente (3000k); 220v; IP67.	60,00	3.600,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

11	1 unid.	TRENÓ REAL. Trenó com duas renas mínimo 1,20 metro; estrutura feito de ferro reforçado; estrutura pintado de branco; parte do assoalho e banco em madeira; estrutura pintada como as cores das luzes; trenó com 3,20m de comprimento; 1,2 m de largura; contornado com mangueira Led; preenchido com cordão de led nas laterais; com caixas de presente em cima; duas renas 3D com tamanho de 1,5m;	8.000,00	8.000,00
12	1 unid.	CASINHA. Casinha do papai Noel com 4 paredes telhado e chaminé; com uma porta na frente; uma janela em cada parede restante; feito de estrutura de ferro reforçada; estrutura pintado de branco; telhado contornado com mangueira Led em seus vértices e desenhos das telhas de branco frio (6500k); preenchimento do telhado com cordão de Led branco frio (6500k); chaminé contornado em seus vértices com mangueira Led branco quente (3000k); preenchimento do chaminé com cordão de Led branco quente (3000k). Paredes contornadas em seus vértices com mangueira Led vermelho; paredes preenchidas com cordão de Led branco quente (3000k). Tamanho em 2m de largura, 2m de comprimento e 3m de altura em seu ponto mais alto.	7.000,00	7.000,00
13	150 m.	MANGUEIRA LED. Mangueira Led cor colorido;13mm; led deitado, 32 led por metro;220v chafariz	7,00	1050,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

14	4 unid.	CAIXA DE PRESENTE 3D. figura no formato de uma caixa de presente em 3D com laços; feito de estrutura de ferro; pintado de branco; contornado de mangueira Led; caixa na cor branco frio (6500k); laço na cor branco quente (6500k); tamanho 0,38m.	250,00	1.000,00
15	100 unid.	SNOW FALL. Cascata bastão; 8 tubos, chuva meteoro; BRANCO FRIO; 220v; 0,5m;	90,00	9.000,00
16	4 unid.	ANJO GIGANTE. Anjo gigante em formato cônico na base arredondando na subida do corpo terminado em cima mais fino; com dois braços na frente erguidos segurando uma trombeta; estrutura feita de ferro; estrutura pintada de branco; contornada de mangueira Led branco frio (6500k); preenchida de cordão de Led branco frio (6500k); com 2,5m de altura.	1.600,00	6.400,00
17	5 unid.	TEMA BOAS FESTAS. Tema escrito “BOAS FESTAS” com estrelas nas pontas; feito de estrutura de ferro; pintado de branco; contornado de mangueira Led 13mm; tamanho 2,72m; escrita na cor branco; estrelas na cor branco quente (3000k);	600,00	3.000,00
18	1 unid.	ARABESCO ESTRELA. Figura no formato de arabescos saindo com estrelas nas pontas; feita de estrutura de ferro; estrutura pintado de branco; contornado de mangueira LED; arabescos na cor branco frio; estrelas na cor branco quente; tamanho 2,5m;	450,00	450,00
19	20 unid.	CORDÃO LED. Cordão de Led com 100 Leds; fio verde; luz branco quente (3000k); 220v; IP67.	35,00	700,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

20	350 m.	Mangueira led 13mm cor branco quente 32 leds por metro led deitado 220v (PARA OS MEIO FIOS DA PRAÇA)	7,00	2.450,00
21		Mão de obra para o transporte e instalação e retirada das figuras de presépio feitas de concreto existentes.	12.000,00	12.000,00
22		Mão de obra para a instalação das figuras natalinas e desinstalação no final do período, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da iluminação da praça.	3.000,00	3.000,00

(Os valores unitários e totais deverão ser preenchidos conforme orçamento estimativo e anexos orçamentários oficiais.)

Total estimado: R\$ **104.450,00** (Cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá observar os seguintes prazos para execução dos serviços:

Instalação da decoração natalina: todos os elementos decorativos, sistemas de iluminação e estruturas deverão estar completamente instalados, testados e em perfeito funcionamento até o dia 14 de novembro de 2026, garantindo antecedência mínima de 05 (cinco) dias para a realização de testes, regulagens e eventuais ajustes solicitados pela fiscalização.

- Inauguração e acendimento oficial: o acendimento oficial da decoração natalina ocorrerá no dia 19 de novembro de 2026, conforme programação da Administração Municipal, sendo obrigatória a presença de técnico ou responsável técnico da contratada durante todo o evento, para realização

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

do acionamento do sistema e atendimento imediato de eventuais intercorrências.

- Período de funcionamento: durante todo o período da programação natalina, a contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sempre que solicitada pela fiscalização, garantindo o pleno funcionamento da iluminação e dos elementos decorativos.
- Desmontagem e retirada: a desmontagem, retirada de todos os materiais, equipamentos, estruturas, cabos, dispositivos de fixação e demais componentes, bem como a retirada, transporte e armazenamento do presépio pertencente ao Município, deverão ser concluídos até o dia 07 de janeiro de 2027, incluindo a limpeza completa dos locais e a recomposição das condições originais dos espaços públicos.
- Limpeza final: após a retirada da decoração, todos os locais deverão ser entregues livres de resíduos, materiais remanescentes e quaisquer elementos decorrentes da execução dos serviços, em perfeitas condições de uso pela Administração Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação e no futuro Contrato:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas decorativas, sistemas de iluminação, acessórios e insumos necessários à execução

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

do objeto, em regime de locação, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

- Elaborar o Projeto Executivo de instalação, quando necessário, compatibilizando-o com o Memorial Descritivo e demais documentos fornecidos pela Administração Municipal;
- Disponibilizar profissional legalmente habilitado para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), responsabilizando-se tecnicamente pela execução dos serviços;
- Fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, plataformas elevatórias, EPIs e EPCs necessários à perfeita execução dos serviços;
- Executar a montagem, instalação e fixação de todos os elementos decorativos em conformidade com o projeto aprovado, observando as normas da ABNT, NR-10, exigências da concessionária de energia elétrica e demais normas aplicáveis;
- Realizar todos os testes de funcionamento antes da inauguração oficial, promovendo os ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento do sistema de iluminação;
- Disponibilizar, obrigatoriamente, técnico ou responsável técnico durante o evento oficial de inauguração e acendimento das luzes natalinas, permanecendo à disposição para eventuais ajustes;
- Executar manutenção preventiva durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, bem como manutenção corretiva sempre que constatadas falhas ou quando solicitado pela fiscalização do Município, providenciando os reparos no menor prazo possível;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais, equipamentos ou elementos decorativos que apresentarem defeitos, avarias ou funcionamento inadequado;
- Responsabilizar-se integralmente pela segurança das instalações, respondendo por danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Instalar a decoração natalina com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da inauguração oficial, permitindo a realização de testes e ajustes finais;
- Efetuar a montagem, desmontagem, transporte, instalação e posterior armazenamento do presépio pertencente ao Município, em local indicado pela fiscalização;
- Ao término do período natalino, realizar a desmontagem completa de toda a decoração, retirada de materiais, estruturas, cabos, suportes e dispositivos de fixação, promovendo a limpeza dos locais e restituindo-os às condições originais;
- Manter responsável pela execução dos serviços acessível durante toda a vigência contratual, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização municipal;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e todas as demais condições previstas no edital e no contrato.

8. VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva,

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

acompanhamento técnico, desmontagem, retirada e acondicionamento de todos os elementos decorativos previstos neste Termo de Referência.

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a elaboração do projeto executivo, instalação da decoração natalina, período de funcionamento, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos e armazenamento do presépio pertencente ao Município, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma definido pela Administração Municipal.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- Acompanhar todas as etapas de montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem da decoração natalina;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos do processo;
- Solicitar correções, ajustes, substituições ou complementações sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente quando necessário;
- Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, após constatado o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10. FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência baseia-se na Lei nº 14.133/2021, Portarias estaduais e demais normativos aplicáveis.

11. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Nova Itaberaba 07 de agosto 2026

Cristiano Pavin

Diretor de administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, locação de estruturas decorativas natalinas, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de responsável técnico, desmontagem, retirada e acondicionamento da decoração natalina, incluindo a instalação, desmontagem e armazenamento do presépio pertencente ao Município, para ornamentação dos espaços públicos centrais do Município de Nova Itaberaba/SC, com utilização de iluminação em LED, estruturas metálicas e demais elementos decorativos, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Nova Itaberaba busca, anualmente, promover ações que valorizem os espaços públicos, incentivem a integração comunitária e fortaleçam as tradições natalinas, proporcionando um ambiente acolhedor para a população e visitantes durante as festividades de final de ano.

A decoração natalina, aliada à iluminação cênica em LED, constitui importante instrumento de valorização urbana, contribuindo para o embelezamento dos espaços públicos, fortalecimento da identidade cultural do Município, incentivo ao comércio local, estímulo ao turismo regional e promoção de atividades culturais e de lazer, beneficiando diretamente a comunidade e os setores econômicos locais.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Para o exercício de 2026, pretende-se implantar um projeto de decoração natalina contemplando, entre outros locais, o Portal de Entrada da Cidade, Portal Temático, Praça Municipal José Bottin, Igreja Matriz, chafariz, pergolados, palco principal, passeios públicos e demais espaços definidos pela Administração Municipal, mediante a utilização de estruturas metálicas decorativas, iluminação em LED, figuras tridimensionais, portais, túneis iluminados, pinheiros, letreiros, casinha do Papai Noel, trenó cenográfico e demais elementos constantes do Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

Considerando que os elementos decorativos possuem caráter temporário, elevado custo de aquisição, necessidade de manutenção especializada, armazenamento adequado e constante atualização estética, verificou-se que a locação dos materiais, associada à prestação integrada dos serviços de elaboração do projeto executivo, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento técnico, desmontagem, retirada e acondicionamento dos equipamentos, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando maior economicidade, eficiência operacional e redução dos custos permanentes de conservação e armazenagem.

A contratação contempla, ainda, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a disponibilização de profissional habilitado durante toda a execução contratual, inclusive no evento oficial de inauguração da decoração natalina, bem como a instalação, desmontagem e armazenamento do presépio pertencente ao Município, garantindo que toda a execução ocorra com segurança, qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Elaboração de Projeto Executivo de instalação da decoração natalina, compatível com o Memorial Descritivo e Projeto Visual aprovados pela Administração Municipal;
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos em regime de locação, sem transferência de propriedade ao Município ao término do contrato;
- Fornecimento de estruturas metálicas, elementos decorativos, sistemas de iluminação em LED, mangueiras luminosas, cordões de LED, refletores RGB, cascatas tipo Snow Fall, cabos elétricos, conectores, suportes, dispositivos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita execução do objeto;
- Execução do projeto visual com predominância de iluminação em LED branco quente (3000 K) e LED branco frio (6500 K), utilizando iluminação colorida (RGB) nos pontos previstos no projeto;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços;
- Fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, plataformas elevatórias, EPIs e EPCs necessários à execução do objeto;
- Execução das instalações elétricas de forma segura, utilizando cabeamento, conexões e dispositivos de proteção adequados,

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

observando as normas da ABNT, NR-10 e as exigências da concessionária de energia elétrica;

- Conclusão da instalação da decoração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da inauguração oficial, permitindo a realização de testes, regulagens e eventuais ajustes;
- Disponibilização obrigatória de técnico ou responsável técnico durante o evento oficial de inauguração para acompanhamento do acendimento das luzes e atendimento de eventuais ocorrências;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, com atendimento imediato às solicitações da fiscalização e substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou mau funcionamento;
- Instalação, desmontagem, transporte e armazenamento do presépio pertencente ao Município, em local indicado pela Administração Municipal;
- Desmontagem completa, retirada de todos os materiais, equipamentos, estruturas, cabos e dispositivos de fixação ao término do período natalino, promovendo a limpeza dos locais e sua restituição às condições originais;
- Cumprimento integral dos prazos, especificações técnicas, normas de segurança, legislação vigente e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e futuro Contrato.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

acondicionamento da decoração natalina, compreendendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica necessários à execução integral do projeto de ornamentação dos espaços públicos do Município de Nova Itaberaba/SC.

A contratação contempla, no mínimo, os seguintes elementos e serviços:

- Refletores RGB para iluminação cênica da Igreja Matriz e demais elementos previstos no projeto;
- Cabos elétricos, mangueiras de LED, cordões luminosos, conectores, dispositivos de proteção, suportes e demais materiais elétricos necessários;
- Portais arabescos iluminados;
- Túneis luminosos em estrutura metálica revestidos com iluminação em LED;
- Pinheiro iluminado instalado no chafariz;
- Anjos tridimensionais iluminados;
- Casinha do Papai Noel decorada e iluminada;
- Pinheiro natalino central de aproximadamente 10 metros de altura;
- Letreiro tridimensional iluminado "Feliz Natal";
- Portais estrelados iluminados;
- Trenó cenográfico iluminado;
- Temas luminosos "Boas Festas";
- Arabescos decorativos para o Portal Temático;
- Tubos de LED tipo Snow Fall (chuva de meteoros);

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Cascatas de LED para árvores, Igreja Matriz, pergolados, portais e demais locais previstos no projeto;
- Revestimento luminoso dos pergolados, Portal de Entrada, Portal Temático, árvores e demais espaços públicos definidos pela Administração Municipal;
- Instalação, desmontagem, transporte e armazenamento do presépio pertencente ao Município;
- Elaboração do Projeto Executivo, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), disponibilização de responsável técnico, realização de testes, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento, desmontagem, retirada da decoração e limpeza final dos locais.

Todos os materiais deverão ser fornecidos em regime de locação, permanecendo sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, observando as especificações técnicas, o Memorial Descritivo, o Projeto Visual, a Planilha Orçamentária e as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento da decoração natalina durante todo o período de exposição..

IV. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Após análise dos orçamentos válidos apresentados pelas empresas consultadas, foi apurado o valor estimado de R\$ 104.450,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente ao menor preço obtido na pesquisa de preços, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo. O referido valor será adotado como valor máximo aceitável para a contratação, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço global.

A composição do valor estimado considera o fornecimento, em regime de locação, de todos os materiais, estruturas decorativas, sistemas de iluminação, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, emissão de ART, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada, armazenamento do presépio pertencente ao Município e demais serviços necessários à execução integral do objeto.

O detalhamento dos itens, quantitativos, especificações técnicas e respectivos valores consta da pesquisa de preços e da planilha orçamentária que integram o processo administrativo de contratação.

Assim, fica alinhado com o DFD: R\$ 104.450,00 como valor máximo + menor preço global, sem deixar o texto no futuro como se a pesquisa ainda fosse realizada.

Item	Quant.	Descrição resumida	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Preço de referência menor preço global

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

01	6 unid.	Refletor RGB 200 W , tensão 220 V, grau de proteção IP67, para iluminação cênica da Igreja Matriz e demais elementos decorativos, na cor verde, conforme projeto.	150,00	199,00	200,00	155,00	150,00
02	800 m	Cabo PP 2 x 1 mm² , tensão nominal 750 V, cor preta, destinado à alimentação elétrica dos elementos decorativos e sistemas de iluminação	5,50	5,75	5,90	5,65	5,50
03	2 unid.	PORTAL ARABESCO . em formato de arco, composto por arabescos distribuídos ao longo de toda a estrutura, com estrelas posicionadas a cada dois arabescos. Confeccionado em estrutura de ferro, pintada na cor branca e contornada com mangueira de LED. Arco iluminado na cor branco quente (3000 K) , arabescos na cor branco frio (6500 K) e estrelas na cor branco quente (3000 K) . Dimensões: 3,00 m de altura e 2,50 m de largura .	1.000,00	3.500,00	1.900,00	1200,00	1.000,00
04	2 unid.	TÚNEL . Túnel em formato cilíndrico, confeccionado em estrutura de ferro, pintada na cor branca. Diâmetro da base de 2,00 m , circunferência de 6,00 m e comprimento de 9,00 m . Revestido com tela metálica e contornado com cordão de LED na cor branco quente , instalado no sentido horizontal revestido com cordão de LED branco quente instalado a cada 0,10 cm .	6.000,00	12.000,00	5.700,00	7.000,00	6.000,00
05	1 unid.	PINHEIRO ESTRELADO . Pinheiro feito com estrutura de ferro reforçado; estrutura pintado de branco; pinheiro todo com estrelas começando maiores no	15.000,00	32.000,00	18.000,00	18.000,00	15.000,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

		início e terminado menores, nos últimos metros com arabescos e estrela na ponta; diâmetro da base 3m; altura 10m; estrelas contornadas com mangueira Led branco frio (6500k); arabescos na ponta contornadas com mangueira Led branco quente (3000k).					
06	1 unid.	Pinheiro do chafariz conforme imagem. Tubo redondo; tipo ferro; 2P; 6m de comprimento; pintado de branco; com cordão de estrobos ao longo do tubo.	500,00	2.400,00	700,00	780,00	500,00
07	20 unid.	PIRULITO. Pirulito feito de estrutura de ferro; estrutura pintado de branco; contornado com mangueira Led colorido; com 0,5m de diâmetro no pirulito mais haste com 0,7m de altura.	350,00	900,00	420,00	420,00	350,00
08	20 unid.	CASCATA LED. Cascata 400 Leds 10 metros; cor BRANCO QUENTE; 220v;	100,00	110,00	110,00	108,00	100,00
09	1 unid.	FELIZ NATAL 3D. feliz natal escrito em 3D; letras com estrutura separadamente; estrutura feita de ferro; estrutura pintado de branco; letras com 1m de altura; profundidade de 0,3m; largura com 0,65m; vértices das letras contornadas com mangueira Led branco frio; letras preenchidas com cordão de Led branco quente.	3.000,00	22.000,00	9.000,00	5.000,00	3.000,00
10	60 unid.	CORDÃO LED. Cordão de Led com 300 Leds; fio verde; luz branco quente (3000k); 220v; IP67.	60,00	85,00	50,00	66,00	60,00
11	1 unid.	TRENÓ REAL. Trenó com duas renas mínimo 1,20 metro; estrutura feito de ferro reforçado; estrutura pintado de branco; parte	8.000,00	13.500,00	14.000,00	10.000,00	8.000,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

		do assoalho e banco em madeira; estrutura pintada como as cores das luzes; trenó com 3,20m de comprimento; 1,2 m de largura; contornado com mangueira Led; preenchido com cordão de led nas laterais; com caixas de presente em cima; duas renas 3D com tamanho de 1,5m;					
12	1 unid.	CASINHA. Casinha do papai Noel com 4 paredes telhado e chaminé; com uma porta na frente; uma janela em cada parede restante; feito de estrutura de ferro reforçada; estrutura pintado de branco; telhado contornado com mangueira Led em seus vértices e desenhos das telhas de branco frio (6500k); preenchimento do telhado com cordão de Led branco frio (6500k); chaminé contornado em seus vértices com mangueira Led branco quente (3000k); preenchimento do chaminé com cordão de Led branco quente (3000k). Paredes contornadas em seus vértices com mangueira Led vermelho; paredes preenchidas com cordão de Led branco quente (3000k). Tamanho em 2m de largura, 2m de comprimento e 3m de altura em seu ponto mais alto.	7.000,00	18.000,00	20.000,00	10.000,00	7.000,00
13	150 m.	MANGUEIRA LED. Mangueira Led cor colorido;13mm; led deitado, 32 led por metro;220v chafariz	7,00	9,30	6,00	7,60	7,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

14	4 unid.	CAIXA DE PRESENTE 3D. figura no formato de uma caixa de presente em 3D com laços; feito de estrutura de ferro; pintado de branco; contornado de mangueira Led; caixa na cor branco frio (6500k); laço na cor branco quente (6500k); tamanho 0,38m.	250,00	900,00	180,00	300,00	250,00
15	100 unid.	SNOW FALL. Cascata bastão, 8 tubos; chuva meteoros; BRANCO FRIO ; 220v; 0,5m;	90,00	55,00	80,00	100,00	90,00
16	4 unid.	ANJO GIGANTE. Anjo gigante em formato cônico na base arredondando na subida do corpo terminado em cima mais fino; com dois braços na frente erguidos segurando uma trombeta; estrutura feita de ferro; estrutura pintada de branco; contornada de mangueira Led branco frio (6500k); preenchida de cordão de Led branco frio (6500k); com 2,5m de altura.	1.600,00	10.000,00	2.600,00	2.000,00	1.600,00
17	5 unid.	TEMA BOAS FESTAS. Tema escrito "BOAS FESTAS" com estrelas nas pontas; feito de estrutura de ferro; pintado de branco; contornado de mangueira Led 13mm; tamanho 2,72m; escrita na cor branco; estrelas na cor branco quente (3000k);	600,00	6.300,00	700,00	750,00	600,00
18	1 unid.	ARABESCO ESTRELA. Figura no formato de arabescos saindo com estrelas nas pontas; feita de estrutura de ferro; estrutura pintado de branco; contornado de mangueira LED; arabescos na cor branco frio; estrelas na cor branco quente; tamanho 2,5m;	450,00	2.200,00	550,00	500,00	450,00
19	20 unid.	CORDÃO LED. Cordão de Led com 100 Leds; fio verde; luz branco quente (3000k); 220v; IP67.	35,00	67,00	45,00	40,00	35,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

20	350 m.	Mangueira led 13mm cor branco quente 32 leds por metro led deitado 220v (PARA OS MEIO FIOS DA PRAÇA)	7,00	9,30	7,300	7,60	7,00
21		Mão de obra para o transporte e instalação e retirada das figuras de presépio feitas de concreto existentes.	12.000,00	5.000,00	8.000,00	18.000,00	12.000,00
22		Mão de obra para a instalação das figuras natalinas e desinstalação no final do período, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da iluminação da praça.	3.000,00	90.000,00	53.000,00	5.000,00	3.000,00
			104.450,00	333.784,00	187.545,00	131.200,00	104.450,00

V. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar à população e aos visitantes uma decoração natalina de elevada qualidade estética, com iluminação em LED e elementos decorativos padronizados, seguros e visualmente atrativos;
- Valorizar os espaços públicos centrais do Município, promovendo maior utilização e convivência da comunidade durante o período natalino;
- Fortalecer a identidade cultural e as tradições de Natal, proporcionando um ambiente acolhedor e adequado para a realização das festividades promovidas pela Administração Municipal;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Incentivar o comércio local, os serviços e o turismo, ampliando o fluxo de pessoas nas áreas centrais do Município durante o período das comemorações natalinas;
- Disponibilizar espaços apropriados para lazer, convivência familiar, atividades culturais e registros fotográficos, tornando a decoração um atrativo para moradores e visitantes;
- Garantir que toda a decoração seja instalada, mantida e desmontada com segurança, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, minimizando riscos à população e ao patrimônio público;
- Assegurar o perfeito funcionamento da iluminação e dos elementos decorativos durante todo o período de exposição, mediante manutenção preventiva e corretiva realizada pela contratada;
- Promover maior eficiência administrativa por meio da contratação integrada dos serviços de elaboração do projeto executivo, locação, montagem, manutenção e desmontagem, reduzindo custos operacionais, de armazenamento e de conservação permanente de materiais;
- Assegurar a correta instalação, desmontagem e armazenamento do presépio pertencente ao Município, preservando seu estado de conservação para futuras utilizações.

Com a contratação, espera-se oferecer à comunidade uma programação natalina organizada, segura e atrativa, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Município de Nova Itaberaba e para a valorização dos espaços públicos durante as festividades de final de ano.

VI. ALTERNATIVAS EXAMINADAS

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

1. Execução direta pela Prefeitura Municipal

Esta alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, responsável técnico habilitado para emissão de ART, equipamentos específicos, plataformas elevatórias, estruturas metálicas, sistemas de iluminação decorativa e demais materiais necessários à execução de um projeto natalino de grande porte.

Além disso, a Administração não possui estrutura operacional suficiente para realizar a montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, transporte e armazenamento dos equipamentos, comprometendo a segurança, a qualidade da execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

2. Aquisição de materiais permanentes

Também foi avaliada a aquisição definitiva dos elementos decorativos pelo Município.

Entretanto, esta alternativa mostrou-se menos vantajosa, considerando:

- Elevado investimento inicial para aquisição dos equipamentos;
- Necessidade de local apropriado para armazenamento durante todo o ano;
- Custos permanentes de conservação, manutenção e reposição dos materiais;
- Desgaste natural provocado pelo uso e pela exposição às intempéries;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Necessidade de atualização periódica da decoração para manter a atratividade visual das festividades;
- Risco de obsolescência dos equipamentos e elementos decorativos.

3. Contratação de empresa especializada em regime de locação (Alternativa escolhida)

A contratação de empresa especializada para fornecimento da decoração natalina em regime de locação, contemplando a elaboração do projeto executivo, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, emissão de ART, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e acondicionamento dos equipamentos, mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Essa solução proporciona:

- Maior economicidade em relação à aquisição definitiva dos materiais;
- Redução dos custos com armazenamento, conservação e reposição dos equipamentos;
- Utilização de estruturas e equipamentos modernos, seguros e em perfeito estado de conservação;
- Execução por empresa especializada, com responsável técnico habilitado;
- Garantia de manutenção durante todo o período de funcionamento da decoração;
- Maior agilidade na montagem, desmontagem e execução dos serviços;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Flexibilidade para atualização anual do projeto natalino, acompanhando novas tendências de decoração e iluminação;
- Atendimento às normas técnicas, de segurança e às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, em regime de locação, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender ao interesse público, garantindo qualidade, segurança, inovação e plena execução do projeto de decoração natalina do Município de Nova Itaberaba/SC.

VII. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco identificado	Medida preventiva / corretiva
Atraso na elaboração do projeto executivo e na instalação da decoração	Estabelecimento de cronograma detalhado, fiscalização permanente e aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento dos prazos
Falhas na montagem ou na instalação elétrica	Exigência de emissão de ART, execução por profissionais habilitados e observância das normas da ABNT, NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis
Falhas no funcionamento da iluminação durante o período natalino	Obrigatoriedade de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipe técnica para atendimento imediato e substituição dos

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

	equipamentos defeituosos sem ônus para o Município
Danos causados por ventos, chuvas ou demais intempéries	Utilização de estruturas metálicas e materiais próprios para uso externo, sistemas de fixação reforçados e inspeções periódicas das instalações.
Danos ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços	Adoção de procedimentos seguros de montagem e desmontagem, utilização de equipamentos adequados, isolamento das áreas de trabalho e responsabilização integral da contratada por eventuais danos
Materiais decorativos em desacordo com as especificações	Fiscalização da Administração Municipal, conferência dos materiais antes da instalação e exigência de substituição imediata dos itens em desconformidade
Desgaste estético ou perda de eficiência da decoração durante o período de exposição	Exigência de materiais em perfeito estado de conservação, realização de manutenção periódica e substituição dos elementos danificados ou com perda de desempenho
Descumprimento dos prazos de desmontagem e retirada	Definição de prazo contratual específico, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de atraso
Acidentes durante os serviços de montagem e desmontagem	Exigência do uso de EPIs e EPCs, capacitação da equipe, utilização de equipamentos apropriados e cumprimento das normas de segurança do trabalho

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A adoção dessas medidas visa reduzir os riscos inerentes à contratação, assegurando a execução do objeto com qualidade, segurança, eficiência, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento ao interesse público.

VIII. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução da decoração natalina do Município de Nova Itaberaba/SC, proporcionando um ambiente temático, seguro e atrativo para a população e visitantes durante as festividades de final de ano.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos, materiais especializados, responsável técnico habilitado e mão de obra qualificada para executar diretamente serviços dessa natureza, que envolvem elaboração de projeto executivo, montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas decorativas, manutenção contínua e desmontagem dos elementos natalinos.

A opção pela contratação de empresa especializada em regime de locação mostra-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que elimina os elevados custos de aquisição definitiva dos equipamentos, reduz despesas com armazenamento, conservação, manutenção e reposição dos materiais, além de possibilitar a utilização de estruturas modernas, atualizadas e em perfeito estado de funcionamento.

A contratação também assegura a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a execução dos serviços por profissionais

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

habilitados, a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, bem como a desmontagem, retirada e acondicionamento dos elementos decorativos, incluindo o presépio pertencente ao Município.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do projeto natalino, a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais do Município e o incentivo ao comércio e ao turismo local durante o período das festividades.

IX. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados e das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e acondicionamento da decoração natalina constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, garantindo a execução da decoração natalina com qualidade, segurança, eficiência e observância às normas técnicas e à legislação vigente.

Dessa forma, recomenda-se a abertura do competente procedimento licitatório, conforme as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, visando à contratação de empresa

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

especializada para execução do Projeto Natalino 2026 do Município de Nova Itaberaba/SC, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequada prestação dos serviços e a plena realização das festividades natalinas.

X. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Nova Itaberaba 07 de agosto 2026

Cristiano Pavin

Diretor de administração

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 108/2026

1. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, elaboração de projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e acondicionamento de decoração natalina iluminada destinada aos espaços públicos do Município de Nova Itaberaba/SC, compreendendo o fornecimento de todos os elementos decorativos, estruturas metálicas, sistemas de iluminação em LED, equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra especializada, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais serviços necessários à perfeita execução do Projeto de Decoração Natalina – Exercício 2026, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e demais documentos que integram a contratação, incluindo, ainda, os serviços de transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada e armazenamento do presépio pertencente ao Município de Nova Itaberaba/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantar a decoração e iluminação natalina nos principais espaços públicos do Município de Nova Itaberaba/SC, proporcionando um ambiente acolhedor, seguro e atrativo durante as festividades de final de ano. A iniciativa visa fortalecer o espírito natalino, valorizar os espaços públicos, incentivar a convivência comunitária, promover o lazer e preservar as tradições culturais do Município.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Além do aspecto cultural e social, a decoração natalina contribui para a movimentação do comércio local, fomenta o turismo, amplia a circulação de pessoas nas áreas centrais e incentiva a realização de eventos públicos, fortalecendo a identidade visual do Município e promovendo o desenvolvimento econômico local.

A contratação em regime de locação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois elimina custos permanentes com aquisição, armazenamento, conservação e reposição dos equipamentos, permitindo a utilização de estruturas modernas, seguras, eficientes e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Ainda, contempla a elaboração do projeto executivo, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os elementos decorativos, garantindo a adequada execução dos serviços e a segurança da população durante todo o período de funcionamento da decoração natalina

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, em regime de locação, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade permite reunir em uma única contratação a elaboração do projeto executivo, o fornecimento dos elementos decorativos, o transporte, a montagem, a instalação, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da decoração, bem como a desmontagem, retirada e acondicionamento dos materiais ao término das festividades.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A aquisição definitiva dos equipamentos e estruturas demandaria elevado investimento inicial, além de gerar custos permanentes com armazenamento, conservação, reposição, transporte e manutenção, exigindo ainda equipe técnica especializada para sua instalação e operação. Em contrapartida, a locação possibilita a utilização de estruturas modernas, seguras e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo maior eficiência, qualidade estética, atualização dos elementos decorativos e redução dos custos de gestão patrimonial.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada, com fornecimento dos materiais em regime de locação e execução completa dos serviços, atende de forma mais eficiente ao interesse público, assegurando economicidade, segurança, qualidade da execução e melhor relação custo-benefício para o Município..

4. Quantitativos e valores estimados para contratação:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, elaboração de projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e acondicionamento de decoração natalina iluminada, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, equipamentos, mão de obra especializada, emissão de ART e demais serviços necessários à execução do	1	Serviço	R\$ 104.450,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo
	Projeto de Decoração Natalina – Exercício 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência			

Valor total estimado da contratação: R\$ 104.450,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na execução de projetos de decoração e iluminação natalina, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram obtidos orçamentos das empresas Beta Engenharia Ltda., Cogo Comércio e Instalações Elétricas Ltda., Neivaldo Zampronio e Cia Ltda. (Flama) e JPLED Ltda., os quais foram devidamente formalizados e integram o processo administrativo da contratação.

Os valores obtidos demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, abrangendo a elaboração do projeto executivo, locação dos elementos decorativos, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais serviços necessários à execução do Projeto de Decoração Natalina do Município.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Após análise dos orçamentos e da pesquisa de mercado realizada, foi apurado o valor estimado da contratação de R\$ 104.450,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), o qual será adotado como valor máximo aceitável para o julgamento das propostas.

A seleção da proposta será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Projeto Executivo e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

Assim, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Indicação da data pretendida para o início da prestação do serviço ou entrega do objeto:

A prestação dos serviços terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, observando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá iniciar a montagem da decoração natalina com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, de forma que todos os elementos estejam devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento para o acendimento oficial da decoração natalina, previsto para o dia 19 de novembro de 2026. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos deverão ocorrer após o encerramento das festividades, conforme cronograma definido pela Administração Municipal e estabelecido no Termo de Referência..

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Grau de prioridade da contratação:

() Baixa () Médio (x) Alto

A presente contratação possui grau de prioridade alta em razão da necessidade de cumprimento do cronograma da programação natalina, considerando que a decoração deverá estar integralmente instalada, testada e em pleno funcionamento antes do acendimento oficial previsto para 19 de novembro de 2026.

7. Forma e critério de seleção do fornecedor:

A presente contratação será realizada por licitação, modalidade pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, isso permite à Administração conferir celeridade, transparência e isonomia ao processo, por meio de ambiente digital que possibilita a participação de interessados de forma ampla e competitiva.

8. Recursos: Próprio.

As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, mediante empenho correspondente à contratação.

9. Secretaria requisitante: ADM.

Nova Itaberaba 07 de agosto 2026

Cristiano Pavin

Diretor de administração

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ**) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA
	MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
	Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
	CNPJ: 11.272.232/0001-15
	E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
Total Geral:					

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)2025

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO VII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **000**, com sede em **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é **XXX**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à proposta vencedora **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

Vigência contratual: XX/XX/2026 a 28/02/2027 – podendo ser prorrogado conforme o item 5.2.1 deste contrato

4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe em seu art.2º, inciso II que:

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

II - Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário próprio, que deverá ser anexado à nota fiscal;

1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários próprio, que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
6. Nome e assinatura de quem recebeu;
7. Data do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é de R\$XXXX,XX

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

5.2.1.1. A renovação contratual será a partir do índice INPC do ano corrente

5.2.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

5.2.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.2.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

5.2.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.2.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.3 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.3.2 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

5.3.3 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (índice nacional de preços ao consumidor), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

5.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O Município de Nova Itaberaba efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 406 de 06/03/2023.

6.1.1. A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos quilômetros percorridos e a pedido do fiscal poderá ser exigido o disco do tacógrafo.

6.1.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

6.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA SETIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.2.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações do contratado:

7.5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.5.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.5.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.5.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.5.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.5.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.5.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.5.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.5.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.5.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.6 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.6.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.6.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

7.6.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA OITAVA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A

HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

8.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.2. Qualquer mudança durante a vigência deste contrato deverá ser entregue ao fiscal deste contrato sob pena de desclassificação.

Obrigações do contratado:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- c)** Resolver, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- d)** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Responder, por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;
- g) Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios;
- h) Monitorar o correto cumprimento dos horários dos funcionários colocados à disposição do contrato, bem como, comunicar faltas e atestados e promover a substituição IMEDIATA dos postos quando necessário;
- i) Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- j) Responsabilizar-se e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte para qualquer lugar do município podendo ser no perímetro urbano ou rural, onde foi solicitado pelo fiscal deste contrato para a prestação de serviço ser realizada.

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

10.1. Gestor do contrato: FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON

10.2. Fiscal do contrato: JUVILIANO GABRIEL FRANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.4. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

11.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

11.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

11.10. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

12.1. É declarado competente o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, omunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9439/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

13.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

13.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

13.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - PNCP

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
	Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
	CNPJ: 11.272.232/0001-15
	E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
	Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

 (NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 24/2026 – PROCESSO Nº 123/2026 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)